

PROJETO DE LEI Nº 049/2011

SÚMULA: Altera dispositivo da Lei Municipal nº 018/2009, que Cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS e institui o Conselho Gestor do FHIS e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes conferem por lei, aprovou, e eu, **CLÉRIO BENILDO BACK**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 5º ‘caput’ e § 1º da Lei Municipal nº 018/2009, o qual passará a ter a seguinte redação:

“Art. 5º. O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como seguimentos da sociedade ligados a área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de ¼ (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares.

§ 1º - A Presidência do Conselho-Gestor do FHIS será exercida pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo.”

Art. 2º. As alterações previstas no artigo anterior se dão em decorrência do contido na Lei Federal nº 11.124 de 16 de Junho de 2005, que Dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos nove (09) dias do Mês de Novembro (11) do ano de Dois Mil e Onze (2011).

PEDRO MARTINS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE